



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE LEI Nº. 1129/2022

DISPÕE SOBRE: Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

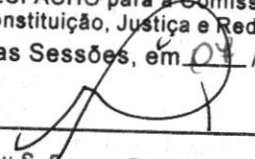
ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia do Católico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho para homenagear os cidadãos membros da Igreja Católica em Monte Azul Paulista - SP.

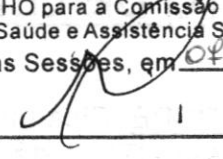
ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

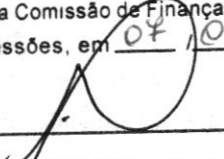
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

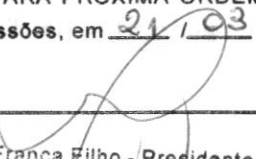
Monte Azul Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

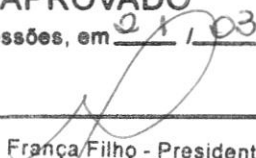
Eliel Prioli
vereador

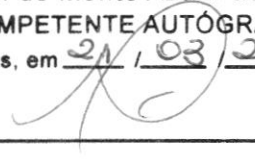
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 04 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 04 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 04 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIEL PRIOLI – Encaminha o Projeto de Lei nº 1.115/2022.

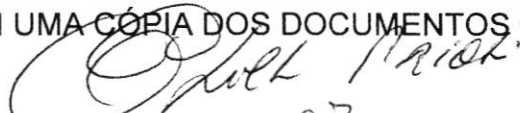
ELIEL PRIOLI – Encaminha o Projeto de Lei nº 1.128/2022.

ELIEL PRIOLI – Encaminha o Projeto de Lei nº 1.129/2022.

FÁBIO J. MARQUES – Encaminha o Projeto de Lei nº 1.127/2022

FÁBIO J. MARQUES – Encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2022.

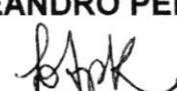
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ELIEL PRIOLI – em 07 / 02 / 2022.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 07 / 02 / 2022.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 07 / 02 / 2022.


LEANDRO PEREIRA – em 07 / 02 / 2022.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 08 / 02 / 2022.


LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 07 / 02 / 2022.


MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 07 / 02 / 2022.


ORIVAL ALVES – em 07 / 02 / 2022.


RICARDO SANCHES LIMA – em 07 / 02 / 2022.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 07 / 02 / 2022.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 07 / 02 / 2022.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 08 / 02 / 2022.



REQUERIMENTO - COMISSÃO PERMANENTE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Monte Azul Paulista, 02 março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

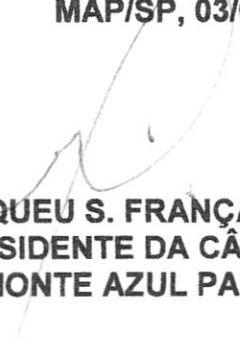
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, na qualidade de presidente da Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, e em conformidade ao art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, mui respeitosamente por meio deste, requerer a Vossa Excelência a dilação do prazo para a devida análise e emissão do Parecer referente aos **Projetos de Lei nº 1115, 1122, 1127, 1128 e 1129/2022 e Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2022**, pois as matérias necessitam de estudos mais aprofundados por esta comissão.

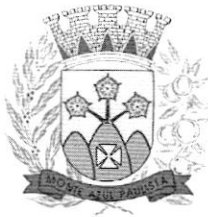
Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

DEFIRO,
MAP/SP, 03/03/2022.

AO
ILMO. SR
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE MONTE AZUL PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 005/2022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre os Projetos de Lei nº. 1.128 e 1.129 ambos de 02 de Fevereiro de 2022, que "Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. O Dia da Assembléia de Deus e o Dia do Católico respectivamente".

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade dos Projetos de Lei nº. 1128 e 1129, ambos de 2022.

2. Fundamentação:

De autoria do Vereador Eliel Prioli, os projetos de lei em epígrafe, tem como objetivo instituir no calendário oficial de eventos do município dia Municipal.

É de grade importância tal iniciativa, sendo que nos dias estipulados pelos Projetos dar-se-á ampla divulgação a cada evento, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs. Ainda,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Durante a semana que antecede os dias estipulados poder-se-á acontecer manifestações no sentido de eventos alusivos a cada caso, manifestações artísticas e culturais.

No tocante a competência dos Projetos de, esta de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe o item 9 do referido artigo.

Diante do exposto, observando o apresentado acima, o Projeto de Lei apresenta-se de forma legal e constitucional.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 02 de Março de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E** **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.129, de 02 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre: Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.129, de 02 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre: Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada junto ao projeto em tela nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 10 de março de 2022.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

RICARDO SANCHES LIMA
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

FÁBIO JER. MARQUES
Suplente

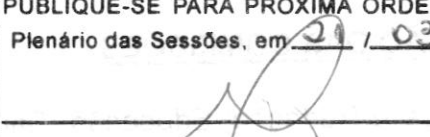
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente

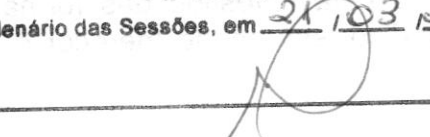
LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1656/2022

Referente: Projeto de Lei nº 1.129, de 02 de fevereiro de 2022.

Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia do Católico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho para homenagear os cidadãos membros da Igreja Católica em Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de março de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.370, de 23 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE: Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

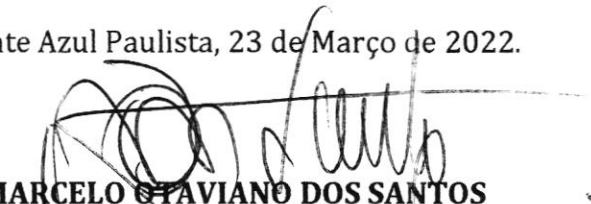
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia do Católico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho para homenagear os cidadãos membros da Igreja Católica em Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de Março de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 23 de Março de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.370, de 23 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE: Fica instituído o "Dia do Católico" em Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

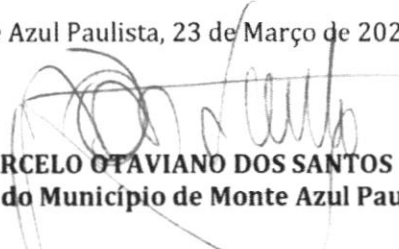
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia do Católico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de julho para homenagear os cidadãos membros da Igreja Católica em Monte Azul Paulista - SP.

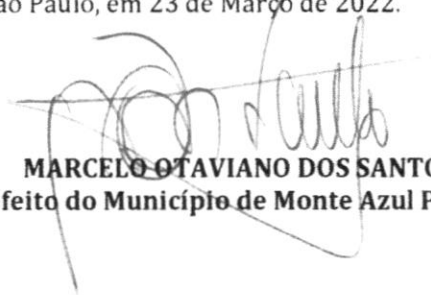
ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de Março de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 23 de Março de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5f2-4338-29c3-8017



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 897, ano X, veiculado em 23 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CEZARE (CPF 33592165801) em 23/03/2022 às 11:38:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5f2-4338-29c3-8017>